

LEI MUNICIPAL Nº 2.084/2025

Altera a Lei Complementar nº 019/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Área da Saúde do Município de Pau dos Ferros e dá outras providências.

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições fixadas no artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 019/2023, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção I

Da Promoção por Titulação

“Art. 32. Os cargos do Grupo Ocupacional da Saúde de Nível Técnico, incluindo os respectivos da Saúde Prisional, eu possuir as classes A, B e C terá a promoção por titulação da seguinte forma:

I – Classe A: curso técnico correspondente ao exercício do cargo, o qual é exigido para o ingresso na carreira;

II - Classe B: conclusão de curso, na modalidade de especificação técnica, na área de atuação do cargo;

III – Classe C: conclusão e o devido registro no órgão ou conselho competente de curso de graduação superior reconhecido pelo MEC, especificadamente na área de atuação do cargo;

Art. 2º – O anexo II da Lei Complementar nº 019/2023, de 29 de dezembro de 2023, passam a vigorar na forma do Anexo II desta Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de setembro de 2025.


MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

PREFEITA

TABELA I – GRUPO OCUPACIONAL DA ÁREA DA SAÚDE NÍVEL BÁSICO

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE																		
LASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
A	3.036,00	3.066,36	3.097,02	3.127,99	3.159,26	3.190,85	3.222,75	3.254,97	3.287,51	3.320,38	3.353,58	3.387,11	3.420,98	3.455,18	3.489,73	3.524,62	3.559,86	
B	3.081,54	3.112,35	3.143,47	3.174,90	3.206,65	3.238,72	3.271,11	3.303,82	3.336,85	3.370,22	3.403,92	3.437,96	3.472,34	3.507,07	3.542,14	3.577,56	3.613,33	
C	3.173,98	3.205,71	3.237,77	3.270,15	3.302,85	3.335,88	3.369,24	3.402,93	3.436,96	3.471,33	3.506,04	3.541,10	3.576,52	3.612,28	3.648,40	3.684,88	3.721,73	

TABELA II – GRUPOS OCUPACIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NÍVEIS BÁSICO E TÉCNICO

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MONITOR DE RECREAÇÃO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, TÉCN. EM ANÁLISES CLÍNICAS																	
LASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI/	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
A	1.518,00	1.533,18	1.548,51	1.563,99	1.579,63	1.595,43	1.611,38	1.627,50	1.643,77	1.660,21	1.676,81	1.693,57	1.710,51	1.727,61	1.744,89	1.762,34	1.779,96
B	1.540,77	1.556,17	1.571,73	1.587,45	1.603,33	1.619,36	1.635,55	1.651,91	1.668,43	1.685,11	1.701,96	1.718,98	1.736,17	1.753,53	1.771,06	1.788,77	1.806,66
C	1.586,99	1.602,85	1.618,88	1.635,07	1.651,42	1.667,94	1.684,62	1.701,46	1.718,48	1.735,66	1.753,02	1.770,55	1.788,26	1.806,14	1.824,20	1.842,44	1.860,87

TABELA III – GRUPO OCUPACIONAL DA ÁREA DA SAÚDE NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL, FARMACEUTICO, BIOQUIMICO, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICOLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, VETERINÁRIO, CIRURGIÃO DENTISTA – 40H

LASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
A	2.600,40	2.652,41	2.705,46	2.759,57	2.814,76	2.871,05	2.928,47	2.987,04	3.046,78	3.107,72	3.169,87	3.233,37	3.297,94	3.363,89	3.431,17	3.499,80	3.569,79
B	2.730,42	2.785,03	2.840,73	2.897,54	2.955,49	3.014,60	3.074,90	3.136,39	3.199,12	3.263,10	3.328,37	3.394,93	3.462,83	3.532,09	3.602,73	3.674,79	3.748,28
C	3.003,46	3.063,53	3.124,80	3.187,03	3.251,04	3.316,06	3.382,39	3.450,03	3.519,03	3.589,42	3.661,20	3.734,43	3.809,92	3.885,30	3.963,00	4.042,29	4.123,11
D	3.453,98	3.523,06	3.593,52	3.665,39	3.738,70	3.813,47	3.889,74	3.967,54	4.046,89	4.127,83	4.210,38	4.294,59	4.380,48	4.468,09	4.557,45	4.648,60	4.741,58

TABELA IV – GRUPO OCUPACIONAL DA ÁREA DA SAÚDE NÍVEL SUPERIOR

CIRURGIÃO DENTISTA – 20H

LASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
A	2.237,33	2.282,08	2.327,72	2.374,27	2.421,76	2.470,19	2.519,60	2.569,99	2.621,39	2.673,82	2.727,29	2.781,84	2.837,48	2.894,22	2.952,11	3.011,15	3.071,37
B	2.349,20	2.396,18	2.444,10	2.492,99	2.542,85	2.593,70	2.645,58	2.698,49	2.752,46	2.807,51	2.863,66	2.920,93	2.979,35	3.038,94	3.099,71	3.161,71	3.224,94
C	2.584,14	2.635,80	2.688,51	2.742,28	2.797,13	2.853,07	2.910,13	2.968,34	3.027,70	3.088,26	3.150,02	3.213,02	3.277,28	3.342,83	3.409,69	3.477,88	3.547,44
D	2.971,73	3.031,11	3.091,79	3.153,63	3.216,70	3.281,03	3.346,65	3.413,59	3.481,86	3.551,50	3.622,53	3.694,98	3.768,88	3.844,25	3.921,14	3.999,56	4.079,55

TABELA V – GRUPO OCUPACIONAL DA ÁREA DA SAÚDE NÍVEL SUPERIOR

MÉDICO																	
LASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
		/2%	/2%	/2%	/2%	/2%	/2%	/2%	/2%	/2%	/2%	/2%	/2%	/2%	/2%	/2%	/2%
A	R\$ 8.537,62	R\$ 8.708,37	R\$ 8.882,54	R\$ 9.060,19	R\$ 9.241,39	R\$ 9.426,22	R\$ 9.614,75	R\$ 9.807,04	R\$ 10.003,18	R\$ 10.203,25	R\$ 10.407,31	R\$ 10.615,46	R\$ 10.827,77	R\$ 11.044,32	R\$ 11.265,21	R\$ 11.490,51	R\$ 11.720,32
B	R\$ 8.964,50	R\$ 9.143,79	R\$ 9.326,67	R\$ 9.513,20	R\$ 9.703,46	R\$ 9.897,53	R\$ 10.095,48	R\$ 10.297,39	R\$ 10.503,34	R\$ 10.713,41	R\$ 10.927,68	R\$ 11.146,23	R\$ 11.369,15	R\$ 11.596,54	R\$ 11.828,47	R\$ 12.065,04	R\$ 12.306,33
C	R\$ 9.860,95	R\$ 10.058,17	R\$ 10.259,33	R\$ 10.464,52	R\$ 10.673,81	R\$ 10.887,29	R\$ 11.105,03	R\$ 11.327,13	R\$ 11.553,68	R\$ 11.784,75	R\$ 12.020,44	R\$ 12.260,85	R\$ 12.506,07	R\$ 12.756,19	R\$ 13.011,32	R\$ 13.271,54	R\$ 13.536,96
D	R\$ 11.340,09	R\$ 11.566,90	R\$ 11.798,23	R\$ 12.034,20	R\$ 12.274,88	R\$ 12.520,38	R\$ 12.770,79	R\$ 13.026,20	R\$ 13.286,73	R\$ 13.552,46	R\$ 13.823,51	R\$ 14.099,98	R\$ 14.381,98	R\$ 14.669,62	R\$ 14.963,01	R\$ 15.262,27	R\$ 15.567,50